

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

Aos 21 de julho de 2017, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, decreto municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº. 26/2017, cujo resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município, homologado em data de 21/07/2017, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, **MORENO E NISHIHARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.858.177/0001-11, estabelecida na Rua Manoel Ramires, nº 4.844, centro, CEP 87.507-011, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato legalmente representada por **HERCULES ANGELO MORENO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.936.434-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 526.872.879-20, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. Observada as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente ata tem por objeto o de Preços para eventual e futura aquisição de peças em geral para manutenção da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná, de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:**LOTE 01 – VEICULO MICRO ONIBUS IVECO ANO 2009 - PLACA: ARO-6680**

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Abraçadeira	UN	8	Suprens	2,33	18,64
1	2	Amortecedor dianteiro suspensão - ARL-8245	PÇ	2	Fortpeças	159,14	318,28
1	3	Amortecedor traseiro suspensão - ARL-8245	PÇ	2	Fortpeças	109,15	218,30
1	4	Batente suspensão dianteiro	UN	2	Rei	68,33	136,66
1	5	Batente superior suspensão dianteira	UN	2	Rei	68,33	136,66
1	6	Bomba d'água iveco	UN	1	Urba	392,03	392,03
1	7	Bucha barra estabilizadora traseira Iveco	UN	2	Rei	76,78	153,56
1	8	Bucha da barra estabilizadora Iveco	UN	2	Rei	51,25	102,50
1	9	Bucha da suspensão dianteira	UN	2	Rei	51,25	102,50
1	10	Bujão carter iveco	UN	1	Flaus	5,75	5,75
1	11	Correia motor Iveco	UN	1	Gates	45,49	45,49
1	12	Disco de freio dianteiro micro ônibus da educação	UN	2	Fremax	125,15	250,30
1	13	Disco de freio traseiro micro ônibus da educação	UN	2	Fremax	125,15	250,30
1	14	Junta cabeçote Iveco	UN	2	Sabo	123,89	247,78
1	15	Junta carter iveco	UN	2	Sabo	34,16	68,32
1	16	Junta da válvula termostática Iveco	UN	2	Sabo	8,62	17,24

1	17	Junta tampa distribuidor Iveco	UN	1	Sabo	6,83	6,83
1	18	Palheta do limpador de parabrisa micro onibus da educação	JG	2	Cpo	45,49	90,98
1	19	Pastilha de freio traseiro micro onibus da educação	JG	2	Lonaflex	85,40	170,80
1	20	Pastilha de freio dianteiro micro onibus da educação	JG	2	Lonaflex	85,40	170,80
1	21	Pino da suspensão dianteira Iveco	UN	2	Viemar	181,98	363,96
1	22	Pino guia da pinça de freio Iveco	UN	2	MG Freios	68,33	136,66
1	23	Pista polia virabrequim Iveco	UN	1	Flaus	108,07	108,07
1	24	Pivo da suspensão dianteira Iveco	UN	2	Viemar	68,33	136,66
1	25	Porca do cubo traseiro Iveco	UN	2	Flaus	54,11	108,22
1	26	Regulador de freio de mão Iveco	UN	2	MG Freios	56,28	112,56
1	27	Regulador de freio estacionário Iveco	UN	2	MG Freios	73,90	147,80
1	28	Reparo da pinça de freio dianteiro Iveco	UN	2	MG Freios	164,81	329,62
1	29	Reparo do pino guia da pinça de freio Iveco	UN	4	MG Freios	130,73	522,92
1	30	Retentor do cubo trazeiro micro ônibus da educação	UN	2	Arca	68,33	136,66
1	31	Retentor da polia	PÇ	2	Sabo	93,86	187,72
1	32	Rolamento completo cardã Iveco	UN	2	Rei	109,08	218,16
1	33	Rolamento esticador correia Iveco	UN	2	Fag	61,06	122,12
1	34	Sensor de desgaste da pastilha Iveco	UN	1	MG Freios	25,70	25,70
1	35	Serpentina do óleo hidráulico Iveco	UN	1	J Flex	255,88	255,88
1	36	Silicone alta temperatura Iveco	UN	2	Orbi	22,29	44,58
1	37	Tampa inspeção Iveco	UN	1	Flaus	213,25	213,25
1	38	Terminal da barra de direção Iveco	UN	2	Viemar	103,17	206,34
1	39	Terminal da barra de torção Iveco	UN	2	Viemar	76,77	153,54
1	40	Trava rosca 1329	PÇ	1	Orbi	14,38	14,38
1	41	Válvula freio controle traseiro Iveco	UN	1	MG Freios	511,59	511,59
1	42	Válvula termostática Iveco	UN	1	Mte	164,89	164,89
TOTAL DO LOTE - 01							7.125,00

LOTE 04 – VEICULO MICRO ONIBUS VW 8120 ANO 2013 - PLACA: AXC-7320

Lote	Item	Descrição	Unid	Qu ant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	1	Abraçadeira da mangueira micro ônibus	UN	8	Suprens	2,35	18,80
4	2	Amortecedor dianteiro Micro ônibus	UN	2	Fortpeças	100,41	200,82
4	3	Anel da tampa de inspeção micro ônibus	UN	1	Vannucci	11,59	11,59
4	4	Anel do pescador de óleo micro ônibus	UN	2	Vannucci	2,35	4,70
4	5	Anel grande do cavalee d'água	UN	2	Vannucci	4,71	9,42

		Micro ônibus					
4	6	Anel pequeno do cavalete d'água Micro ônibus	UN	2	Vannucci	4,71	9,42
4	7	Bomba d'água - ARO-6680	PÇ	1	Urba	143,23	143,23
4	8	Bucha suspensão Micro ônibus	UN	2	Rei	8,69	17,38
4	9	Bujão do carter Micro ônibus	UN	1	Flaus	14,49	14,49
4	10	Campana de freio Micro ônibus	UN	2	Vioto	165,12	330,24
4	11	Coluna de direção Micro ônibus	UN	2	Sthal	429,76	859,52
4	12	Coreia do motor Micro ônibus	UN	2	Gates	37,33	74,66
4	13	Coxim traseiro do motor Micro ônibus	UN	2	Rei	51,66	103,32
4	14	Cruzeta do cardan Micro ônibus	UN	2	Meritor	68,87	137,74
4	15	Cuica de freio traseira dupla Micro ônibus	UN	2	Schulz	172,00	344,00
4	16	Defletor do radiador Micro ônibus	UN	1	Bonfanti	186,33	186,33
4	17	Diafragma e cuica de freio traseiro Micro ônibus	UN	4	Bins	14,49	57,96
4	18	Embreagem viscosa Micro ônibus	UN	2	Modefer	51,66	103,32
4	19	Embuchamento da manga de eixo Micro ônibus	UN	1	Vannucci	183,43	183,43
4	20	Flange do pinhão do diferencial Micro ônibus	UN	1	Mecpar	217,69	217,69
4	21	Flange traseiro do câmbio Micro Ônibus	UN	1	Mecpar	223,49	223,49
4	22	Forquilha cilindro freio motor Micro ônibus	UN	2	Vannucci	20,12	40,24
4	23	Hélice do motor Miro ônibus	UN	1	Modefer	240,71	240,71
4	24	Lona de freio traseiro micro ônibus eletrônico educação	JG	2	Thermoid	68,87	137,74
4	25	Junta da base da turbina Micro ônibus	UN	2	Santa Cruz	8,69	17,38
4	26	Junta da tampa de válvula Micro ônibus	UN	4	Santa Cruz	3,44	13,76
4	27	Junta da tampa dianteira do motor Micro ônibus	UN	1	Santa Cruz	37,33	37,33
4	28	Junta do cabeçote do motor Micro ônibus	UN	2	Santa Cruz	20,12	40,24
4	29	Junta do carter Micro ônibus	UN	2	Santa Cruz	23,02	46,04
4	30	Junta do cavalete d'água Micro ônibus	UN	1	Santa Cruz	5,79	5,79
4	31	Junta do coletor de admissão Micro ônibus	UN	4	Santa Cruz	3,44	13,76
4	32	Junta do coletor de escape Micro ônibus	UN	4	Santa Cruz	240,71	962,84
4	33	Pista da polia Micro ônibus	UN	1	Flaus	83,19	83,19
4	34	Pistão do freio motor Micro ônibus	UN	1	Sdubo	83,19	83,19
4	35	Retentor do cubo dianteiro micro ônibus educação	UN	2	Sabo	37,33	74,66

4	36	Retentor do pinhão Micro ônibus	UN	2	Sabo	51,66	103,32
4	37	Retentor traseiro do câmbio Micro ônibus	UN	2	Sabo	111,83	223,66
4	38	Retentor traseiro do motor Micro ônibus	UN	2	Sabo	68,87	137,74
4	39	Rolamento de cardan completa Micro ônibus	UN	2	Sabo	68,87	137,74
4	40	Rolamento de esticador de correia Micro ônibus	UN	2	Fag	77,39	154,78
4	41	Rolamento externo do cubo dianteiro Micro ônibus	UN	2	Tinken	106,71	213,42
4	42	Rolamento externo do cubo traseiro Micro ônibus	UN	2	Tinken	94,61	189,22
4	43	Rolamento interno do cubo dianteiro Micro ônibus	UN	4	Tinken	94,61	378,44
4	44	Rolamento interno do cubo traseiro Micro ônibus	UN	2	Tinken	94,61	189,22
4	45	Tampa do reservatório de água Micro ônibus	UN	1	Vannucci	8,69	8,69
4	46	Terminal direção Micro ônibus	UN	2	Linnus	74,49	148,98
4	47	Terminal do trambulador Micro ônibus	UN	1	Linnus	37,33	37,33
4	48	Tirante INF suspensão Micro ônibus	UN	4	Vannucci	77,39	309,56
4	49	Válvula termostática Micro ônibus	UN	1	Mte	74,48	74,48
TOTAL DO LOTE - 04							7.355,00

LOTE 05 – VEICULO ONIBUS VW 8120 ANO 2009 - PLACA: ARO-6680

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	1	Abraçadeira da mangueira aro-6680	UN	4	Suprens	1,85	7,40
5	2	Amortecedor dianteiro micro ônibus da educação	UN	2	Fortpeças	100,46	200,92
5	3	Kit embreagem micro ônibus da educação	CJ	1	Luk	1.031,68	1.031,68
5	4	Anel do pescador de óleo aro-6680	UN	2	Vannucci	2,35	4,70
5	5	Anel grande do cavalete d'água aro-6680	UN	2	Vannucci	4,71	9,42
5	6	Anel pequeno do cavalete d'água aro-6680	UN	2	Vannucci	4,71	9,42
5	7	Bomba d'água - ARO-6680	PÇ	1	Urba	143,44	143,44
5	8	Bucha suspensão Micro ônibus	UN	2	Rei	8,70	17,40
5	9	Bujão do carter aro-6680	UN	1	Flaus	14,70	14,70
5	10	Campana de freio aro-6680	UN	4	Vioto	165,19	660,76
5	11	Coluna de direção aro-6680	UN	2	Sthal	429,97	859,94
5	12	Correia do motor aro-6680	UN	2	Gates	37,35	74,70
5	13	Coxim traseiro do motor Micro ônibus	UN	2	Rei	51,68	103,36

5	14	Cruzeta do cardam micro ônibus eletrônico educação	PÇ	3	Meritor	68,91	206,73
5	15	Cuica de freio traseira dupla Micro ônibus	UN	2	Schulz	172,09	344,18
5	16	Defletor do radiador	UN	1	Bonfanti	186,30	186,30
5	17	Diafragma de cuica de freio traseiro	UN	4	Bins	14,50	58,00
5	18	Embreagem viscosa Micro ônibus	UN	1	Modefer	51,68	51,68
5	19	Embuchamento da manga de eixo Micro ônibus	UN	1	Vannucci	183,52	183,52
5	20	Flange do pinhão do diferencial Micro ônibus	UN	1	Mecpar	217,79	217,79
5	21	Flange traseiro do câmbio Micro Ônibus	UN	1	Mecpar	223,60	223,60
5	22	Forquilha cilindro freio motor Micro ônibus	UN	2	Vannucci	20,12	40,24
5	23	Hélice do motor Miro ônibus	UN	1	Modefer	240,82	240,82
5	24	Lona de freio dianteira micro ônibus eletrônico educação	JG	2	Thernoid	68,91	137,82
5	25	Junta da base da turbina Micro ônibus	UN	2	Santa Cruz	8,70	17,40
5	26	Junta da tampa de válvula Micro ônibus	UN	4	Santa Cruz	3,44	13,76
5	27	Junta da tampa dianteira do motor Micro ônibus	UN	1	Santa Cruz	37,35	37,35
5	28	Junta do cabeçote do motor	UN	2	Santa Cruz	20,12	40,24
5	29	Junta do carter Micro ônibus	UN	2	Santa Cruz	23,02	46,04
5	30	Junta do cavalete d'água Micro ônibus	JG	1	Santa Cruz	5,79	5,79
5	31	Junta do coletor de admissão Micro ônibus	UN	4	Santa Cruz	12,60	50,40
5	32	Junta do coletor de escape Micro ônibus	UN	4	Santa Cruz	240,82	963,28
5	33	Pista da polia	UN	1	Flaus	83,22	83,22
5	34	Pistão do freio motor aro-6680	UN	1	Sdubo	83,22	83,22
5	35	Retentor do cubo dianteiro micro ônibus educação	UN	2	Sabo	37,35	74,70
5	36	Retentor do pinhão Micro ônibus	UN	1	Sabo	51,68	51,68
5	37	Retentor traseiro do câmbio Micro ônibus	UN	1	Sabo	111,88	111,88
5	38	Retentor traseiro do motor Micro ônibus	UN	1	Sabo	68,90	68,90
5	39	Rolamento de cardan completo	UN	1	Rei	68,90	68,90
5	40	Rolamento do esticador de correia	UN	2	Fag	77,43	154,86
5	41	Rolamento externo do cubo dianteiro	UN	2	Tinken	106,25	212,50
5	42	Rolamento externo do cubo traseiro	UN	2	Tinken	94,66	189,32

5	43	Rolamento interno do cubo dianteiro	UN	2	Tinken	94,66	189,32
5	44	Rolamento interno do cubo traseiro	UN	2	Tinken	94,66	189,32
5	45	Tampa do reservatório de água Micro ônibus	UN	1	Vannucci	8,70	8,70
5	46	Terminal de direção micro ônibus eletrônico educação	PÇ	2	Linnus	74,53	149,06
5	47	Terminal do trambulador Micro ônibus	UN	1	Linnus	37,35	37,35
5	48	Tirante INF suspensão aro-6680	UN	4	Vannucci	77,44	309,76
5	49	Válvula termostática aro-6680	UN	1	Mte	74,53	74,53
TOTAL DO LOTE - 05							8.260,00

LOTE 09 – VEICULO ONIBUS VW 15190 ANO 2013 - PLACA: AXC-7320

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
9	1	Amortecedor dianteiro suspensão - AXC-7320	PÇ	2	Fortpeças	263,04	526,08
9	2	Amortecedor traseiro suspensão - AXC-7320	PÇ	2	Fortpeças	271,57	543,14
9	3	Arruela encosto virabrequim STD - AXC-7320	PÇ	2	Metal Leve	43,04	86,08
9	4	Barra direção curta - AXC-7320	PÇ	1	Linnus	331,62	331,62
9	5	Bomba d'gua - AXC-7320	PÇ	1	Urba	197,37	197,37
9	6	Braçadeira cruzeta cardan - AXC-7320	PÇ	8	Vannucci	14,47	115,76
9	7	Bucha eixo s - AXC-7320	PÇ	8	Master	5,24	41,92
9	8	Bucha estabilizador dianteiro - AXC-7320	PÇ	4	Rei	20,07	80,28
9	9	Bucha estabilizador traseiro - AXC-7320	PÇ	4	Rei	20,07	80,28
9	10	Correia direção hidraulica - AXC-7320	PÇ	2	Gates	20,07	40,14
9	11	Correia motor - AXC-7320	PÇ	1	Gates	68,74	68,74
9	12	Coxim dianteiro motor - AXC-7320	PÇ	2	Rei	54,44	108,88
9	13	Coxim traseiro motor com pino - AXC-7320	PÇ	2	Rei	54,44	108,88
9	14	Cruzeta cardan - AXC-7320	PÇ	1	Meritor	168,61	168,61
9	15	Cupilha SMM - AXC-7320	PÇ	2	Vannucci	1,80	3,60
9	16	Embuchamento manga eixo - AXC-7320	PÇ	1	Vannucci	371,61	371,61
9	17	Embreagem viscosa - AXC-7320	PÇ	1	Modefer	240,25	240,25
9	18	Junta semi eixo traseiro - AXC-7320	PÇ	2	Santa Cruz	6,87	13,74
9	19	Lona freio dianteira - AXC-7320	JG	1	Thermoid	134,41	134,41
9	20	Lona freio traseira - AXC-7320	JG	1	Thermoid	134,41	134,41
9	21	Luva cardam - AXC-7320	PÇ	1	Mecpar	337,40	337,40
9	22	Mangueira intercooler - AXC-7320	PÇ	2	Manguebras	197,37	394,74
9	23	Mangueira radiador superior - AXC-	PÇ	1	Manguebras	108,72	108,72

		7320					
9	24	Mangueira retorno da turbina - AXC-7320	PÇ	1	Manguebras	14,46	14,46
9	25	Mangueira tecalon 12mm tramado - AXC-7320	PÇ	8	Tecalon	5,78	46,24
9	26	Bóia tanque combustível - AXC-7320	PÇ	1	Indebras	100,22	100,22
9	27	Parafuso roda dianteiro - AXC-7320	PÇ	20	Fey	6,87	137,40
9	28	Parafuso braçadeira cruzeta - AXC-7320	PÇ	12	Vannucci	6,87	82,44
9	29	Parafuso roda traseiro - AXC-7320	PÇ	20	Fey	8,13	162,60
9	30	Patim freio traseiro - AXC-7320	PÇ	4	Momag	68,74	274,96
9	31	Pino molejo dianteiro curto - AXC-7320	PÇ	4	Fama	20,07	80,28
9	32	Pino molejo dianteiro longo - AXC-7320	PÇ	2	Fama	20,07	40,14
9	33	Ponteira cardan - AXC-7320	PÇ	1	Mecpar	297,42	297,42
9	34	Ponteira do cardan com rosca - AXC-7320	PÇ	1	Mecpar	201,13	201,13
9	35	Porca dupla - AXC-7320	PÇ	16	Fey	3,43	54,88
9	36	Porca ponteira cardan - AXC-7320	PÇ	1	Flaus	25,85	25,85
9	37	Reparo bucha estabilizador dianteiro - AXC-7320	PÇ	2	Rei	37,26	74,52
9	38	Arrebites lona de freio - AXC-7320	PÇ	2	Rebitex	9,77	19,54
9	39	Retentor cubo dianteiro - AXC-7320	PÇ	2	Sabo	20,07	40,14
9	40	Retentor cubo traseiro - AXC-7320	PÇ	2	Sabo	37,26	74,52
9	41	Rolamento cubo dianteiro externo - AXC-7320	PÇ	2	Tinken	111,61	223,22
9	42	Rolamento cubo dianteiro interno - AXC-7320	PÇ	2	Tinken	134,41	268,82
9	43	Rolamento cubo traseiro externo - AXC-7320	PÇ	2	Tinken	123,01	246,02
9	44	Rolamento cubo traseiro interno - AXC-7320	PÇ	2	Tinken	140,19	280,38
9	45	Roldana patim freio - AXC-7320	PÇ	8	Flaus	6,87	54,96
9	46	Rolete patim freio - AXC-7320	PÇ	8	Flaus	6,87	54,96
9	47	Suporte patim freio - AXC-7320	PÇ	2	Master	140,19	280,38
9	48	Tambor freio dianteiro - AXC-7320	PÇ	2	Vioto	283,12	566,24
9	49	Tambor freio traseiro - AXC-7320	PÇ	2	Vioto	283,12	566,24
9	50	Tampa reservatorio de agua - AXC-7320	PÇ	1	Vannucci	14,46	14,46
9	51	Tensor correia - AXC-7320	PÇ	1	Rolt	168,70	168,70
9	52	Terminal direção rosca direita - axc-7320	PÇ	1	Linnus	83,03	83,03
9	53	Terminal direção rosca esquerda - AXC-7320	PÇ	1	Linnus	83,03	83,03
9	54	Terminal alavanca câmbio - AXC-	PÇ	2	Linnus	54,44	108,88

		7320					
9	55	Trava aranha cubo traseiro - AXC-7320	PÇ	2	Flaus	8,67	17,34
9	56	Válvula escoamento - AXC-7320	PÇ	2	Quinelato	14,47	28,94
9	57	Válvula termostática - AXC-7320	PÇ	1	Mte	106,00	106,00
TOTAL DO LOTE - 09							9.115,00

LOTE 10 – VEICULO ONIBUS VW 15190 ANO 2013 - PLACA: AXC-7295

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	1	Braçadeira cruzeta cardan - AXC-7295	PÇ	8	Suprens	14,33	114,64
10	2	Bucha eixo s - AXC-7295	PÇ	8	Master	5,19	41,52
10	3	Bucha estabilizador dianteiro (carretel) - AXC-7295	PÇ	4	Rei	19,88	79,52
10	4	Bucha estabilizador traseiro - AXC-7295	PÇ	4	Rei	19,88	79,52
10	5	Correia direção hidráulica - AXC-7295	PÇ	2	Gates	19,88	39,76
10	6	Correia motor - AXC-7295	PÇ	1	Gates	68,07	68,07
10	7	Coxim motor - AXC-7295	PÇ	2	Rei	53,91	107,82
10	8	Coxim traseiro motor com pino - AXC-7295	PÇ	2	Rei	53,91	107,82
10	9	Cruzeta cardan - AXC-7295	PÇ	3	Meritor	167,14	501,42
10	10	Cupilha 5 mm - AXC-7295	PÇ	2	Vannucci	1,78	3,56
10	11	Eixo s traseiro direito - AXC-7295	PÇ	1	Master	121,82	121,82
10	12	Eixo S traseiro esquerdo - AXC-7295	PÇ	1	Master	121,82	121,82
10	13	Embuchamento manga eixo - AXC-7295	PÇ	1	Vannucci	368,15	368,15
10	14	Embreagem viscosa - AXC-7295	PÇ	1	Modefer	237,92	237,92
10	15	Hélice plástica motor - AXC-7295	PÇ	11	Modefer	481,26	5.293,86
10	16	Junta semi eixo traseiro - AXC-7295	PÇ	2	Santa Cruz	6,81	13,62
10	17	Lona freio dianteira - AXC-7295	JG	1	Thermoid	133,11	133,11
10	18	Lona freio traseira - AXC-7295	JG	1	Thermoid	133,11	133,11
10	19	Luva cardan - AXC-7295	PÇ	1	Mecpar	334,11	334,11
10	20	Mangueira intercooler - AXC-7295	PÇ	2	Manguebras	195,45	390,90
10	21	Mangueira radiador superior - AXC-7295	PÇ	1	Manguebras	107,67	107,67
10	22	Mangueira retorno turbina - AXC-7295	PÇ	1	Manguebras	14,33	14,33
10	23	Mangueira tecalon 12mm tramado - AXC-7295	PÇ	8	Tecalon	5,72	45,76
10	24	Bóia tanque combustível - AXC-7295	PÇ	1	Indebras	99,24	99,24
10	25	Parafuso roda dianteiro - AXC-7295	PÇ	20	Fey	6,80	136,00
10	26	Parafuso braçadeira cruzeta - AXC-7295	PÇ	12	Vannucci	6,80	81,60
10	27	Parafuso roda traseiro - AXC-7295	PÇ	20	Fey	8,06	161,20

10	28	Patim freio traseiro - AXC-7295	PÇ	4	Momag	68,07	272,28
10	29	Pino molejo dianteiro curto - AXC-7295	PÇ	4	Fama	19,88	79,52
10	30	Pino molejo dianteiro longo - AXC-7295	PÇ	2	Fama	19,88	39,76
10	31	Ponteira cardan - AXC-7295	PÇ	1	Mecpar	294,53	294,53
10	32	Ponteira cardan com rosca - AXC-7295	PÇ	1	Mecpar	198,32	198,32
10	33	Porca dupla - AXC-7295	PÇ	16	Fey	3,39	54,24
10	34	Porca ponteira cardan - AXC-7295	PÇ	1	Flaus	25,61	25,61
10	35	Reparo bucha estabilizador dianteiro - AXC-7295	PÇ	2	Rei	36,90	73,80
10	36	Arrebites lona de freio - AXC-7295	PÇ	2	Rebitex	9,68	19,36
10	37	Retentor cubo dianteiro - AXC-7295	PÇ	2	Sabo	19,88	39,76
10	38	Retentor cubo traseiro - AXC-7295	PÇ	2	Sabo	36,90	73,80
10	39	Rolamento cubo dianteiro externo - AXC-7295	PÇ	2	Tinken	110,53	221,06
10	40	Rolamento cubo dianteiro interno - AXC-7295	PÇ	2	Tinken	133,11	266,22
10	41	Rolamento cubo traseiro externo - AXC-7295	PÇ	2	Tinken	121,82	243,64
10	42	Rolamento cubo traseiro interno - AXC-7295	PÇ	2	Tinken	138,83	277,66
10	43	Roldana patim freio 32 mm - AXC-7295	PÇ	8	Flaus	6,81	54,48
10	44	Rolete patim freio - AXC-7295	PÇ	8	Flaus	6,81	54,48
10	45	Suporte patim freio - AXC-7295	PÇ	2	Master	138,83	277,66
10	46	Tambor freio dianteiro - AXC-7295	PÇ	2	Vioto	280,37	560,74
10	47	Tambor freio traseiro - AXC-7295	PÇ	2	Vioto	280,37	560,74
10	48	Tampa reservatório água - AXC-7295	PÇ	1	Vannucci	14,33	14,33
10	49	Tensor correia - AXC-7295	PÇ	1	Rolt	168,01	168,01
10	50	Terminal direção rosca direita - AXC-7295	PÇ	1	Linnus	82,22	82,22
10	51	Terminal direção rosca esquerda - AXC-7295	PÇ	1	Linnus	82,22	82,22
10	52	Terminal alavanca câmbio - AXC-7295	PÇ	2	Linnus	53,91	107,82
10	53	Trava aranha cubo traseiro - AXC-7295	PÇ	2	Flaus	8,59	17,18
10	54	Válvula escoamento tanque ar - AXC-7295	PÇ	2	Quinelato	14,33	28,66
10	55	Válvula pedal - AXC-7295	PÇ	1	Schulz	369,03	369,03
TOTAL DO LOTE - 10							13.495,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 45.350,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados,

nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Pérola Byington, nº 1800, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

5.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5.2.1 – A entrega será feita ao Departamento de compras e licitação, nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Departamento de Compras e Licitação, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Departamento de Compras e Licitação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Fornecedor

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

7.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 – A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos do Pátio desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.3 – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Departamento de Compras e Licitação e aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

8.5 – A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria Geral do município, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

10.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

12.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASE; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preços Nº 26/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2017 e proposta da empresa **MORENO E NISIHARA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 257/2009 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, 21 de julho de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito.

MORENO E NISIHARA LTDA
Empresa PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

ANDERSON FARIAS DOS SANTOS
Agente Administrativo

JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento